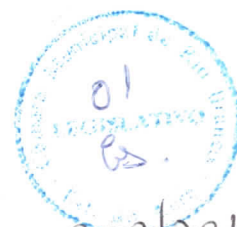




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA BENJAMIN CONSTANT, 478 - CENTRO



Autógrafo nº 07/2010

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
DATA: 28 de abril de 2010 NATUREZA: Projeto de Lei nº 08/2010 AUTOR: Executivo Municipal ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e dá outras providências.	As Comissão Técnicas <i>Psilva</i> Setor Legislativo CMRB Em 28/04/2010 <i>A. Junca.</i> <i>1º de 2010</i> <i>com 28/04/2010</i> <i>PPN</i> <i>APROVADO POR UNA</i> <i>UNIMIDADE EM REBAIX</i> <i>EM 11 JUN</i> <i>05</i> <i>2010</i> <i>Jesse Santiago</i> Presidente da CMRB Vereador PSB



PROJETO DE LEI Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e dá outras providências.

Jessé Santiago
Presidente da CMRB
Vereador PSB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 419.950,00 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

017.609 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

017.609.16 – HABITAÇÃO

017.609.16.482 – HABITAÇÃO URBANA

017.609.16.482.0011 – INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

017.609.16.482.0011.1065.0000 – URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS SUB-NORMAIS - UAS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06-CONV UNIÃO

1.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ

06-CONV UNIÃO

150.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

06 – CONV UNIÃO

220.000,00

017.609.17 – SANEAMENTO

017.609.17.482 – HABITAÇÃO URBANA

017.609.17.482.0011 – INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



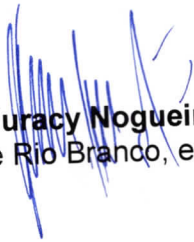
017.609.17.482.0011.1066.0000 – SANEAMENTO BÁSICO DOMICILARES E
DE
PROJETOS DE ASSENTAMENTOS

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
48.950,00

06 – CONV UNIÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, de abril de 2010, 122º da República, 108º
do Tratado de Petrópolis, 49º do Estado do Acre e 127º do Município de Rio
Branco.


Juracy Nogueira

Prefeito de Rio Branco, em exercício

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 006/2010

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que: **“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e dá outras providências”**.

O Fundo Municipal de Habitação Popular foi criado através da Lei nº 1085, de 18 de maio de 1993, com o objetivo de propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de Programas de Habitação voltados à população de baixa renda.

Em abril de 2002, o Município de Rio Branco foi contemplado com o Programa Habitar Brasil/BID para urbanização do Bairro Mocinha Magalhães, através do Contrato de Repasse nº 137.947-20/2002 onde contemplava três macro-ações de intervenção, sendo, obras de urbanização, regularização fundiária e trabalhos sociais, visando elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida das famílias com renda mensal de até três salários mínimos, que residiam em assentamentos precários, em áreas de risco e de preservação ambiental.

Em outubro de 2009 o FMHP foi transferido para a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Urbano através da Lei Municipal nº 1753/09, porém não foram criados programas de trabalho no orçamento do FMHP. Esses créditos suplementares especiais são necessários para dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse já firmados anteriormente, principalmente ao Contrato de Repasse nº 137.947-20/2002, referente à urbanização do Bairro Mocinha Magalhães, para que possamos efetuar o último pagamento às empresas ETENGE LTDA e ALCINETHE DAMASCENO-ME e

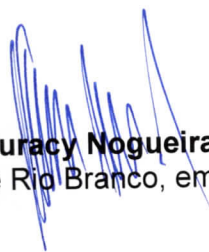
darmos continuidade ao Contrato de Repasse nº 235.926-52/2007, referente à elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social.

Por fim, a presente proposição tem por objetivo a criação dos projetos de Urbanização de Assentamentos Sub-normais – UAS e Saneamento Básico Domiciliares e de Projetos de Assentamento em fase de conclusão junto ao Governo Federal através de contrato de repasse financeiro nº 137.947-20/2002 e 235.926-52/2207 SEDU-PR/CAIXA. Tais projetos têm como conveniente o Ministério das Cidades que reprogramou para o exercício 2010 a liberação dos recursos restantes, antes programa para o exercício 2009.

Diante o exposto, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, e apresentamos antecipadamente os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Branco-AC, 14 de abril de 2010.


Juracy Nogueira
Prefeito de Rio Branco, em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

Lined area for text entry, consisting of approximately 35 horizontal lines.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

Parecer nº. 01 /2010

Da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, sobre o Projeto de Lei nº. 08/2010, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Ver. Ricardo Araújo

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei de nº. 08/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, no valor de R\$ 419.950,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Consoante se verifica no bojo da matéria o valor retrocitado será aplicado nas categorias econômicas 3 e 4, ou seja, despesas correntes e despesas de capital, decorrente de convênio mantido com a União e servirão para pagamento de despesas já avençada com empresas locais responsáveis por obra de urbanização no Bairro Mocinha Magalhães.

O autor, em sucinta justificativa faz referencias a norma local que institui o Fundo de Habitação Municipal cuja responsabilidade passou a ser da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, por meio da Lei Municipal nº. 1.753/2009, e que tem como meta manter a execução de contratos já firmados relativos aos serviços de urbanização do bairro beneficiado com esses programas

II – ANÁLISE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

O objeto da proposta encontra-se fundado na competência peculiar do Município, como se denota da redação do art.30 e incisos, da Constituição Federal.

De outro lado, consoante se extrai do art.36, II, da Lei Orgânica local, a iniciativa da proposta é exclusiva do Prefeito, ficando assim declaradas a legalidade e constitucionalidade da matéria, razão que passo a examinar.

Destaque-se também que pelo princípio da flexibilidade o orçamento pode sofrer alterações no curso de sua vigência, fato que corrobora com a tecnicidade que o tema exige.

No que tange ao mérito da proposta há de se apontar para a destinação da suplementação pretendida que, dentre outras providências, tende a dar continuidade a processo de urbanização de bairro de nossa cidade, propiciando bem estar a um grande número de munícipes.

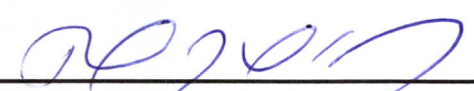
III- VOTO

Por tais motivos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei em epigrafe.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2010.

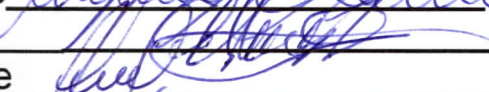

Ver. Ricardo Araújo
Relator.-

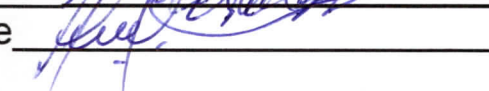
A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, em reunião nesta data, decide pela Aprovação do Projeto de Lei nº. 08/2010, de autoria do Poder Executivo

Presidente: Ricardo Araújo 

Vice – Presidente: Luiz Anute

Membros Titulares: Aryanne Cadaxo 

Elias Campos 

Alonso Andrade 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

Parecer nº. 06 /10

Projeto de Lei nº 08/2010

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e dá outras providências”.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do **Projeto de Lei nº 08/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e dá outras providências**”.

Sala das Sessões, “**Edmundo Pinto de Almeida Neto**”
em 12 de maio de 2010.

“Valorize a vida, não use drogas”



REDAÇÃO FINAL

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 419.950,00(quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

017-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

017.609-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

017.609.16-HABITAÇÃO

017.609.16.482-HABITAÇÃO URBANA

017.609.16.482.0011-INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

017.609.16.482.0011.1065.0000-URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
SUBNORMAIS- UAS

3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

06-CONV. UNIÃO
1.000,00

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

06-CONV. UNIÃO
150.000,00

4.0.00.00.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.-INVESTIMENTO

4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES

06-CONV. UNIÃO
220.000,00

017.609.17-SANEAMENTO

017.609.17.482-HABITAÇÃO URBANA

017.609.17.482.0011- INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

017.609.17.482.0011.1066.0000-SANEAMENTO BÁSICO DOMICILIARES E DE
PROJETOS DE ASSENTAMENTOS

4.0.00.00.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00-INVESTIMENTO

4.4.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00-OBRA E INTRALAÇÕES

06-CONV. UNIÃO
48.950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 12 de maio
de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 28 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e dá outras providências.

*A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscaliza-
ção*
Jul 28
04
2010

Jessé Santiago
Presidente da CMRB
Vereador PSB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 419.950,00 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

017.609 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

017.609.16 – HABITAÇÃO

017.609.16.482 – HABITAÇÃO URBANA

017.609.16.482.0011 – INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

017.609.16.482.0011.1065.0000 – URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS SUB-NORMAIS - UAS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06-CONV UNIÃO

1.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ

06-CONV UNIÃO

150.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

06 – CONV UNIÃO

220.000,00

017.609.17 – SANEAMENTO

017.609.17.482 – HABITAÇÃO URBANA

017.609.17.482.0011 – INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

017.609.17.482.0011.1066.0000 – SANEAMENTO BÁSICO DOMICILARES E
DE

PROJETOS DE ASSENTAMENTOS

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

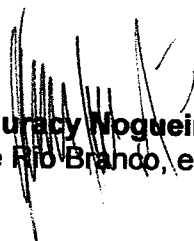
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

48.950,00

06 – CONV UNIÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, de abril de 2010, 122º da República, 108º
do Tratado de Petrópolis, 49º do Estado do Acre e 127º do Município de Rio
Branco.


Juracy Nogueira
Prefeito de Rio Branco, em exercício